



Prefeitura Municipal de **TAPIRATIBA**

DECRETO Nº 165/2013 DE 27 DE JUNHO DE 2013

“Dispõe sobre o uso das instalações da Escola Municipal “Papa João Paulo II” para a realização de cursos do SENAC, no âmbito do Programa Estadual de Qualificação Via Rápida para o emprego, e dá outras providências.”

LUIZ ANTONIO PERES, Prefeito do Município de Tapiratiba, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e

CONSIDERANDO a iminência da realização de cursos do SENAC, no âmbito do Programa Estadual de Qualificação Via Rápida pra o Emprego, ou outros programas do Governo Estadual;

CONSIDERANDO que os aludidos cursos contemplarão enormemente a comunidade local, notadamente a parcela mais vulnerabilizada economicamente e socialmente, e que se encontra fora do mercado de trabalho;

CONSIDERANDO que os aludidos cursos, que foram liberados para o Município de Tapiratiba são alvo de solicitação para atendimento de demandas da Comissão Municipal de Emprego;

CONSIDERANDO que o SENAC (Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial), através de sua unidade, de alcance regional, situada na cidade de São João da Boa Vista – SP será a entidade executora de cursos em nossa cidade, em uma parceria envolvendo ainda os Governos Estadual e Municipal.

DECRETA :

Artigo 1º - Fica permitido ao SENAC, Departamento Regional do Estado de São Paulo, por intermédio de sua unidade sediada em São João da Boa Vista – SP, no uso (a título precário, de forma gratuita, e por tempo indeterminado) de espaço, sala de aula, (assim como de equipamentos necessários para a viabilização de tais aulas, como lousa, data show, computador, suporte para flip shart, carteiras escolares necessárias, mesa e cadeira de professor), na Escola Municipal “Papa João Paulo II”.

Artigo 2º - A utilização e a disponibilização dos itens necessários à realização dos cursos, conforme artigo anterior servirá ao desenvolvimento e viabilização de cursos de qualificação realizados com o SENAC, através do Programa Estadual de Qualificação Via Rápida para o Emprego, ou outros programas do Governo Estadual, ficando vedada a cessão a terceiros do que foi permissionado.



Prefeitura Municipal de TAPIRATIBA

Artigo 3º – Fica o Departamento Municipal de Educação, autorizado a realizar as tratativas e ações necessárias, visando a plena consecução dos objetivos propostos pelos programas de requalificação oferecidos gratuitamente à população, através do SENAC.

Artigo 3º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Tapiratiba, 27 de junho de 2013.

LUIZ ANTONIO PERES
Prefeito Municipal

Publicada por afixação, no quadro próprio de editais, na sede da Prefeitura Municipal e no Painele da Cidadania, na mesma data.